

EDITAL Nº 02, DE 01 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO 2022/2 PARA A INCLUSÃO DE NOVOS BENEFICIÁRIOS
DO CONVÊNIO BOLSA UNIVERSITÁRIA FACULDADE DE PIRACANJUBA – FAP E PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO.

CRONOGRAMA
Processo Seletivo 2022/2
Faculdade de Piracanjuba- Goiás

Data	Atividade	Local
01/07/2022	Publicação do Edital	Online
04/07/2022 a 08/07/2022	Inscrição e Processo Seletivo	Online
11/07/2022	Divulgação dos Resultados do processo seletivo 2022/2	Online
13/07/2022	Início das Matrículas – 13:30 às 17:30	Presencial
14/07/2022	Término das Matrículas – 13:30 às 17:30	Presencial

A Faculdade de Piracanjuba- FAP torna pública a abertura do Processo Seletivo 2022/2 para o ingresso de novos beneficiários no Programa Universitário FAP, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2022/2 da Faculdade de Piracanjuba-FAP tem como finalidade a seleção de beneficiários para a concessão de bolsas de estudos parciais, destinadas aos alunos universitários socioeconomicamente vulneráveis, regularmente matriculados em curso de graduação não gratuito, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

2. DA INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições para o processo seletivo serão feitas exclusivamente na modalidade Online, do dia 04/07/2022 ao dia 08/07/2022 pelo site: faculdefap.edu.br – vestibular Online

2.2 A identificação do candidato será realizada mediante as informações cadastrais constantes na base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Para tanto, será imprescindível que o cadastro do candidato esteja atualizado e que informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS);

2.2.1 As informações do formulário de inscrição no que se refere ao nome completo, número de NIS e CPF devem ser do mesmo titular, ou seja, do candidato a Bolsa, os quais devem coincidir com os dados constantes no CadÚnico;

2.3 São requisitos para participar do Processo Seletivo 2022/2:

I. estar inscrito no CadÚnico, ferramenta do Governo Federal de identificação e seleção de famílias de baixa renda para inclusão em ações e programas sociais;

II. residir no Município de Piracanjuba - Estado de Goiás;

III. não ter diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso superior;

V. ser socioeconomicamente vulnerável, nos termos do Índice Multidimensional de Carência das Famílias Ampliado (IMCF-A);

VI. não ter sido desligado do quadro de bolsistas da FAP, em virtude da constatação de fraude ou Reprovado, observando a decisão da Administração do Programa que o desvinculou do quadro de beneficiários, limitado ao período de até 5 (cinco) anos a contar da publicação deste Edital, nos termos da legislação de regência da FAP;

2.4 Uma vez finalizado o procedimento de inscrição, recomenda-se aos candidatos que imprimam ou façam outra espécie de backup (prints e procedimentos similares) do seu comprovante de inscrição;

2.5 A Faculdade de Piracanjuba não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, congestionamento e falhas nas linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos necessários para a finalização da sua inscrição e envio de documentos;

2.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.7 A inscrição no Processo seletivo da FAP e o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, por si só, não gera direito à obtenção do benefício, que será concedido considerando-se a disponibilidade de bolsas e da quantidade de vagas ofertadas para cada curso, mediante seleção, atendidos os critérios estabelecidos nos normativos legais e neste Edital;

2.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FAP do direito de não homologar a inscrição no processo seletivo do candidato que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 18 (dezoito) bolsas de estudos na modalidade parcial;

06 vagas	Enfermagem
06 vagas	Direito
06 vagas	Biomedicina

3.2 As bolsas parciais poderão corresponder a 33% (trinta e três por cento) do valor da mensalidade;

3.3 Caso não seja preenchido o total das vagas de bolsas de estudos para os candidatos selecionados, o saldo de bolsas será distribuído para os candidatos imediatamente posteriores na ordem de classificação (cadastro reserva), obedecendo os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital;

3.3.1 Caso haja distribuição das vagas de bolsas de estudos remanescentes o candidato contemplado poderá usufruir do benefício caso comprove regularidade de matrícula;

3.4 A publicação dos candidatos contemplados com as vagas de que trata o subitem 3.1, será realizada no site da FAP.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato irá considerar as informações constantes na base de dados do CadÚnico.

4.2 A Secretária de Assistência Social do Município de Piracanjuba poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos candidatos ou beneficiários, como forma de aferição da realidade socioeconômica de vulnerabilidade que evidencie a compatibilidade com o público-alvo do Programa, bem como a conformidade das informações prestadas ao CadÚnico. Poderá também realizar apuração, por quaisquer outros meios lícitos necessários, ou ainda requerer esclarecimentos e documentos comprobatórios complementares, a seu critério ou em decorrência de denúncia dirigida à organização.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1- Primeiro critério – Por renda per capita: O beneficiário bolsista detentor de menor renda per capita por grupo familiar, terá prioridade sobre o candidato considerado de maior renda per capita por grupo familiar; segundo os critérios adotados pelo CadÚnico.

5.2- Segundo critério – Idade: “dando-se preferência ao de idade mais elevada”

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato:

- I. que não enviar a documentação solicitada no ato da inscrição ou enviá-la de forma incompleta ou em formatos incompatíveis com os descritos neste Edital;
- II. que possuir divergência entre as informações do candidato inseridas no formulário de inscrição e as constantes na base de dados do CadÚnico no que se refere ao nome completo, número de NIS e CPF.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1 As bolsas descritas no item 3.1 serão distribuídas da seguinte forma:

- I. As 18 Bolsas na modalidade parcial serão distribuídas de acordo com o item 3.1 do presente edital;

8. DA VALIDADE DO BENEFÍCIO

- 8.1 A bolsa concedida terá validade de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada por mais semestres, desde que o beneficiário preserve as condições de manutenção da mesma;
- 8.2 O período total de concessão do benefício não pode exceder o tempo de duração normal do curso escolhido, com acréscimo da metade desse prazo, excluídos os períodos de suspensão.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS BOLSAS DA FAP

- 9.1 Os valores das bolsas de estudos serão calculados levando em consideração todos os descontos regulares e os de caráter coletivo oferecidos pela instituição de ensino, inclusive aqueles concedidos em virtude do pagamento pontual das mensalidades, bem como os descontos específicos obtidos pela administração da FAP;
- 9.2 O repasse do benefício será interrompido nos casos de trancamento da matrícula de no máximo 1 ano, abandono do curso por qualquer motivo e durante apuração de infração ou situação excludente, respondendo o beneficiário;
- 9.3 Não poderá haver cumulação com outro benefício ou financiamento.
- 9.4 Na hipótese de haver outro benefício ou financiamento que corresponda ao valor integral da mensalidade, o pagamento da bolsa concedida pela FAP ficará interrompido, podendo haver a desvinculação definitiva do bolsista, após regular processo administrativo.
- 9.5 Aos Beneficiários da bolsa FAP o valor da matrícula será integral, apenas as mensalidades virão com o seu devido desconto;

9.6 A validação da Bolsa será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Piracanjuba;

9.7 Quando convocado pela Faculdade de Piracanjuba-FAP ou pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba a participar de eventos sociais e institucionais, os mesmos deverão cumprir a convocação;

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado da seleção e classificação dos candidatos será divulgado no Portal da FAP, e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, na data descrita no cronograma constante da primeira página deste Edital;

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

11.1 - O selecionado ao Processo Seletivo deverá apresentar as xerox normal e autenticada das seguintes documentações no ato da matrícula:

I. Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

I. CPF;

II. Carteira de Identidade;

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Comprovante de Endereço com validade de no máximo 3 meses;

IV. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

V. Histórico Escolar do Ensino Médio

VI. CPF e Carteira de Identidade do Responsável (Quando Menor de 18 anos)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Toda e qualquer comunicação da FAP com os candidatos à bolsa de estudos, incluindo informações e divulgação de resultados, serão feitas exclusivamente pelo portal da FAP;

12.2 Não há impedimentos para que mais de 01 (um) integrante do grupo familiar participe do Processo Seletivo 2022/2

12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital e em outros comunicados relacionados ao Processo Seletivo 2022/2, que sempre serão divulgados no portal Da FAP;

12.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será exposta em Edital de retificação, a ser divulgado no portal da FAP;

12.5 A FAP e a Secretária Municipal de Assistência Social irão realizar o acompanhamento socioassistencial de forma integral às famílias mais vulneráveis do programa, tendo em vista o reconhecimento da realidade existencial, fortalecimento de vínculos, identificação de vulnerabilidades sociais, bem como a promoção de articulação com outros serviços da rede socioassistenciais;

12.6 Após a concessão do benefício, constatados indícios de infração com a finalidade de fraudar o procedimento de inscrição e seleção, tais como: adulterar documentos, falsear ou omitir informações, a Administração do Programa suspenderá imediatamente o repasse do benefício e o restabelecerá, integral e retroativamente, ao final do procedimento administrativo, se comprovada a inexistência de quaisquer irregularidades;

12.7 Comprovada a ocorrência de infração, o beneficiário estará sujeito, além das sanções penais, a eventual ressarcimento de valores recebidos indevidamente e demais cominações legais cabíveis, bem como às seguintes penalidades:

- I. exclusão do Convênio Bolsa Universitária Faculdade de Piracanjuba FAP; e
- II. impossibilidade de se inscrever no programa pelo período de até 5 (cinco) anos;

12.8 Os horários estabelecidos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília – DF;

12.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracanjuba, 01 de julho de 2022.

RODRIGO RODRIGUES ALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO